



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 20.02.2100.000131/2025-86

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos da subestação de energia elétrica abrigada de todos os sistemas correlatos, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, ferramentas, materiais, produtos químicos e acessórios a serem adicionados ao sistema instalado no edifício-sede da PRT da 21ª Região, em Natal/RN, nos termos da tabela abaixo e conforme as especificações, quantidades e demais condições e exigências constantes deste Termo de Referência.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade
I	Serviço de manutenção preventiva dos equipamentos da subestação de energia elétrica abrigada da PRT da 21ª Região, formada por um transformador a seco de 500kvas, 13,8 0,38-0, 22kv. A Contratada deverá emitir ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA /RN.	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de garantir o bom funcionamento dos equipamentos que alimentam a rede elétrica do edifício, verificando-se, também, o estado deles, bem como o acompanhamento da deterioração de suas características funcionais, a fim de se identificar o momento correto para a substituição de algum equipamento.

2.2. Os serviços pretendidos não fazem parte do escopo de nenhum dos contratos já firmados por este órgão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Dos aspectos gerais.

3.1.1. A contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro, bem como demais normas e regulamentos correlatos, em especial as NBR emitidas pela ABNT aplicáveis ao caso..

3.1.2. O objeto pode ser enquadrado na categoria de serviços comuns, assim configurados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21.

3.1.3. A contratação está alinhada com os objetivos definidos no Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Trabalho de 2025, qual seja, o Objetivo Estratégico *Otimizar o orçamento necessário para o alcance dos objetivos do MPT*.

3.1.4. A despesa foi incluída no Planejamento de Contratações Anual (PCA), na forma dos artigos 12, inciso VII e 18, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/21.

3.1.5. A contratação é compatível com os quesitos de sustentabilidade e de economia e com as diretrizes e aos objetivos do Plano de Logística Sustentável do Ministério Público do Trabalho.

3.1.6. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021, as contratações conforme disposto nos incisos I, *caput*, e II, *caput*, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, deverão ocorrer por meio de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica.

3.2. Da justificativa para parcelamento (ou não) da Solução.

3.2.1. A contratação se fará por ITEM ÚNICO, tendo em vista que o objeto é indivisível, não sendo técnica e economicamente viável seu parcelamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço objeto da presente contratação é realizado anualmente e está previsto no Planejamento Anual de Contratações para o exercício de 2025, referente ao serviço de manutenção preventiva dos equipamentos da subestação de energia elétrica, a ser executado nas dependências da sede da PRT21 em Natal/RN, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da sustentabilidade.

5.1.1. Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho, em consonância com os artigos. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

5.2. Da garantia.

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor e da baixa complexidade técnica.

5.3. Da subcontratação.

5.3.1 **É VEDADA a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.**

5.3.2. A subcontratação de partes do objeto, quando autorizada, não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais.

5.3.3. A Contratada responde perante a Administração pela parte que subcontratou e pelo conjunto do objeto.

5.3.4. Não é permitida a subcontratação do principal do objeto licitado, compreendido como o conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução anterior com características semelhantes.

5.4. Da vistoria.

5.4.1. A licitante poderá realizar vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, obtendo total conhecimento das condições de execução do objeto, além de levantar todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

5.4.2. Os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia deverão ser acompanhados por servidor desta Procuradoria.

5.4.3. Com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do certame, a vistoria deverá ser agendada por meio do(s) telefone(s) (84) 4006-2800 e/ou do endereço eletrônico prt21.da@mpt.mp.br.

5.4.4. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria deverá ser previamente esclarecida junto ao segmento administrativo demandante, antes da apresentação da proposta, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior.

5.4.5. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não a ter realizado para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.

5.4.6. Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por profissional técnico especializado.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. A execução indireta dos serviços ocorrerá no regime de empreitada por preço global.

6.3. Entre os documentos de habilitação, exigidos em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, a licitante interessada deverá comprovar sua regularidade – entre outras constantes do respectivo Aviso de Dispensa – perante:

- a)** o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** a Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

- d)** a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>;
- e)** o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>; e
- f)** débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Poderão oferecer proposta comercial pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atenda às exigências constantes do respectivo Aviso de Dispensa.

7.2. A licitante deverá oferecer proposta para realizar o serviço completo, abarcando todos os custos, inclusive quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos, além de despesas incidentes, tais como transporte, custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, lucros etc.

7.3. Para fins de aferição da compatibilidade do produto ofertado, a Administração poderá exigir, **se for o caso**, que a proposta de preços venha acompanhada de *folder*, manual, catálogo, prospecto ou outras formas de comprovação, desde que sejam idôneas, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4. O preço estabelecido na proposta será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.

7.5. O preço apresentado deverá ser único para cada Item integrante do lote, se aplicável, independentemente da localidade, região, estado ou endereço da licitante licitante.

7.6. O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço global;

7.7. Da proposta deve constar, entre outras informações:

- a)** discriminação do serviço a ser executado;
- b)** os valores – unitário e total, onde couber – expressos em moeda nacional;
- c)** dados bancários para pagamento;
- d)** a Razão Social da proponente e o respectivo nº de CNPJ;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

- e) a assinatura/rubrica e o nome do representante legal da proponente;
- f) o seu endereço físico completo;
- g) o nº de telefone e informação sobre correio eletrônico para contato; e
- h) o prazo de validade de no mínimo 60 dias.

7.7.1. Do Anexo II do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica consta modelo de proposta-padrão de preços.

7.7.2. Caso não utilize este modelo, a licitante deverá incluir no seu próprio modelo de proposta a “declaração de parentesco” conforme o “Item 7” do referido Anexo II.

7.8. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

7.9. Não será considerada a proposta que impuser condições diferentes das dispostas no Aviso de Dispensa, que apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no Aviso de Dispensa.

08. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. As despesas relativas à contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público do Trabalho (MPT) no Orçamento Geral da União para 2025.

8.2. A Administração não emitirá solicitação de serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada do preço unitário referencial, da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado.

8.4. Da tabela a seguir constam os valores unitário e total – máximos e estimados – com vistas à futura contratação.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	Serviço de manutenção preventiva dos equipamentos da subestação de energia elétrica abrigada da PRT da 21ª Região, formada por um transformador a seco de 500kvas, 13,8 0,38-0, 22kv.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação e autorizada a contratação, poderá ser celebrado o devido Termo Contratual, cuja minuta corresponde ao Anexo III do respectivo Aviso de Dispensa, nos termos da legislação vigente, estabelecendo os direitos e as obrigações das partes.

9.2. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o artigo 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da expedição da nota de empenho, podendo ser prorrogado, a critério da administração, respeitados os ditames da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A Contratada deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação:

a) a assinatura do contrato; e/ou

b) a confirmação de ciência sobre a emissão da respectiva da Nota de Empenho.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Das condições de execução.

10.1.1. O início da execução de serviço se dará na forma constante da respectiva Ordem de Serviço.

10.1.2. Os serviços serão executados nas dependências da unidade do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte, no seguinte endereço: rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941, Lagoa Nova, Natal/RN.

10.1.3. Em data a ser definida pela Contratante, os serviços serão realizados a partir do mês de junho de 2025, preferencialmente às sextas-feiras após às 16:00h ou aos sábados.

10.1.4. Após a realização do serviço, a Contratada deverá emitir o laudo técnico e a competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA /RN.

10.2. Das rotinas a serem cumpridas.

10.2.1. Realização de serviço de engenharia elétrica de manutenção preventiva e corretiva da subestação de energia elétrica abrigada, formada por um transformador a seco de 500kVA, 13,13kV/0,38-0,22W, cubículo de medição, seccionamento e disjunção e de transformação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

10.2.2. Efetuar o agendamento prévio com a Contratante (Seção de Logística – Jurandir/José Edson), pelos telefones nº (84) 4006-2800, 4006-2889 e 4006-2827 e com antecedência mínima de 02 (dois) dias, bem como informar os nomes e números dos documentos de identidade do prestador de serviço, sob pena de ser vedado seu ingresso no local.

10.2.3. Escopo – Manutenção preventiva.

10.2.3.1. Limpeza do Cubículo da Subestação / Painéis Elétricos QGBT - Quadro geral de distribuição:

- a) limpeza geral do abrigo da subestação;
- b) limpeza do cubículo de medição;
- c) limpeza dos equipamentos de medição.
- d) limpeza do painel;
- e) reaperto de todos os terminais e conectores; e
- f) verificação de componentes, fusíveis, aterramento, ventilação, instrumentos de medição.

10.2.3.2. Isoladores e Barramentos:

- a) limpeza dos isoladores e barramentos;
- b) verificação de trincas dos isoladores;
- c) verificação do reaperto fixações e conexões; e
- d) medir resistência de isolamento.

10.2.3.3. Chave Seccionadora:

- a) reaperto das conexões;
- b) verificação da abertura e fechamento;
- c) verificação dos contatos principais;
- d) limpeza Geral com produtos químicos específicos;
- e) teste funcional e mecânico do comando;
- f) examinar e ajustar articulações, pinos, molas e travas;
- g) reapertar ligações do cabo a terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- h) operar e alinhar fechamento dos contatos;
- i) lubrificar articulações e descarbonizar contatos;
- j) verificar as condições dos isoladores e suporte;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

- k) ajustar limites de fechamento e abertura;
- l) verificar o estado das facas;
- m) verificar e ajustar da pressão das molas e alinhamento geral;
- n) ajustar limites de fechamento e abertura; e
- o) fazer medição da resistência de contato e isolamento.

10.2.3.4. Disjuntor de Média Tensão:

- a) examinar e apertar fixações e conexões;
- b) examinar/ajustar/lubrificar mecanismo de operações, pinos, molas, braços e articulações;
- c) inspecionar as hastes de acionamento;
- d) verificar desgaste e pressão dos contatos e molas;
- e) examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas mecânicas;
- f) limpar, lubrificar e calibrar os reles primários quando houver; e
- g) testes de resistência de contato nos disjuntores.

10.2.3.5. Subestação -Transformador – 500 KVA:

- a) verificar todos os sistemas de proteções;
- b) inspecionar os acessórios e sua fixação;
- c) desconexão, verificação e reaperto dos conectores de fixação do aterramento;
- d) desconexão, verificação e reaperto das conexões dos terminais de média e baixa tensão;
- e) verificação de buchas e isoladores quanto à existência de trincas e vida útil;
- f) verificação de sinais de oxidação nos terminais, cabos e conectores;
- g) limpeza completa do transformador e do cubículo;
- h) teste do número de espiras;
- i) teste de resistência do isolamento com corrente contínua; e
- j) teste de resistência ôhmica dos enrolamentos.

10.2.4. Devem ser inspecionados o estado dos cabos e seus respectivos acessórios, assim como os dispositivos de fixação e suporte, observando sinais de aquecimento excessivo, rachaduras, ressecamento, fixação, identificação e limpeza.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

10.2.5. Deve ser verificada a estrutura do conjunto de manobra e controle, observando seu estado geral quanto a fixação, danos na estrutura, pintura, corrosão, fechaduras e dobradiças.

10.2.6. Deve ser verificado o estado geral dos condutores e dispositivos de aterramento.

10.2.7. No caso de componentes com partes internas móveis, devem ser inspecionados, quando o componente permitir, o estado dos contatos e das câmaras de arco, sinais de aquecimento, limpeza, fixação, ajustes e aferições. Se possível, devem ser realizadas algumas manobras no componente, verificando seu funcionamento.

10.2.8. No caso de componentes fixo deve ser inspecionado o estado geral, observando sinais de aquecimento, fixação, identificação, ressecamento e limpeza.

10.2.9. Ao término das verificações e ensaios deve ser efetuado um ensaio geral de funcionamento, simulando todas as situações de comando, seccionamento, proteção e sinalização, observando também os ajustes e aferições dos componentes (relés, sensores, temporizadores etc.), bem como a utilização de fusíveis, disjuntores, chaves seccionadoras etc., em conformidade com o projeto.

10.2.10. Os materiais necessários para execução do serviço serão fornecidos pela contratada.

10.2.11. Os serviços devem ser prestados por profissionais especializados habilitados com registro profissional no CREA-RN.

10.2.12. Todos os equipamentos e componentes do sistema devem ser analisados e quando necessário, reparados e restaurados, conforme a normatização e legislação vigente. A execução dos serviços e os materiais empregados deverão obedecer, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis ao caso, em especial as NBRs da ABNT.

10.2.13. Fica a cargo da Contratada promover, junto à concessionária, a interrupção do fornecimento de energia e o religamento da energia.

10.2.14. A Contratada deverá manter no local a equipe técnica até que a energia seja reestabelecida, a fim de se garantir o perfeito funcionamento do sistema.

10.2.15. Após a manutenção deverá ser apresentado um relatório acompanhado de ART.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

10.3. Condições gerais.

10.3.1. A Contratada deverá conhecer os locais e serviços a serem executados, das dificuldades possíveis de ocorrer e dos serviços necessários a perfeita execução da contratação.

10.3.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da Contratante.

10.3.3. Os serviços deverão ser realizados por empregados da Contratada, qualificados e treinados para a execução da tarefa, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, devendo a Contratada supervisionar os serviços, fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e observar as normas de segurança do trabalho.

10.3.4. A Contratada fornecerá todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais de consumo especificados pelo fabricante, necessários para o bom desempenho dos serviços.

10.3.5. O prazo para a execução do serviço é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada pela Contratante para o correio eletrônico indicado pela Contratada, com solicitação de imediata confirmação de seu recebimento.

10.3.6. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativas a serem analisadas e aceitas pela Contratante.

10.4. Da especificação da garantia do serviço.

10.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** pelos serviços executados, contados da data de seu recebimento definitivo.

10.4.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada estará obrigada a refazer os serviços que apresentarem vícios, defeitos e outras impropriedades no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação para essa finalidade, que poderá ser enviada pela Contratante por correio eletrônico.

10.4.3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do refazimento dos serviços referido no subitem anterior, sem qualquer custo para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da Contratada, entre outras, as estipuladas abaixo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

- I.** Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e no respectivo Aviso de Dispensa, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- II.** Executar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo a legislação em vigor pertinente, as recomendações de boas práticas e as normas técnicas.
- III.** Executar o serviço diretamente, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela qualidade, apresentação e perfeição do objeto.
- IV.** Observar e cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a atividade.
- V.** Executar com perfeição, eficiência e qualidade técnica o serviço observando o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.
- VI.** Comunicar à contratante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do objeto dentro do prazo previsto, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pela inobservância dos prazos, salvo justo motivo comprovado, caso fortuito ou força maior.
- VII.** Manter a contratante informada sobre eventuais mudanças de endereço, telefone e *e-mail*.
- VIII.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à contratante ou a terceiros por atos de dolo ou culpa provenientes da execução dos serviços.
- IX.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- XI.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- XII.** Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

XIII. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

XIV. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

XV. Ainda, é vedado à Contratada o seguinte:

- a)** ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual;
- b)** utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante;
- c)** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante; e
- d)** caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

11.2. São obrigações da Contratante, entre outras, as estipuladas abaixo.

I. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.

II. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

III. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

IV. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

VI. Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.

VII. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

VIII. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.

IX. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.

X. Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.

XI. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

XII. Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.

XIII. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.2. A Fiscalização do contrato será realizada por equipe especialmente designada, em conformidade com as disposições contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria PGT/MPT nº 1019/2024, bem assim as disposições previstas no instrumento, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- a)** fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b)** comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c)** determinar providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d)** sugerir que seja susinado o pagamento das notas fiscais/faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do contrato; e
- e)** informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

12.3. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da contratada quanto à integralidade e à correção dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

12.4. A Contratada submete-se integralmente a todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

12.5. A comunicação ocorrerá, em regra, por meio eletrônico, valendo a expedição eletrônica como meio oficial de comunicação da contratante para todos os efeitos legais.

12.6. É dever da Contratada manter atualizado o seu cadastrado perante a Contratante e indicar endereço eletrônico válido durante toda a vigência da relação contratual.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços contratados serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por ocasião da realização do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. Caso o serviço apresente defeito ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o licitante deverá proceder à sua substituição/reparação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

13.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações técnicas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, se for o caso.

13.6. Salvo disposição em contrário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

13.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou materiais empregados.

13.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório – artigo 119 c/c artigo 140 da Lei nº 14133/2021).

13.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14. DA LIQUIDAÇÃO

14.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura/Fatura exclusivamente através de peticionamento no Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

14.1.1. Não serão aceitas Notas Fiscais/Faturas protocoladas por outros canais.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3/2018).

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0061-43, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta-corrente indicada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

15.2. Fica a licitante vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

15.3. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, junto com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.

15.4. Alternativamente, a critério da Contratante, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet, na forma do Parecer SEORI/AUDIN-MPU N.º 263/2015.

15.5. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/21.

15.6. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula –

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}, \text{ sendo:}$$

EM (encargos moratórios);

N (número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento);

VP (valor da parcela a ser paga); e

I (índice de compensação financeira, equivalente a 0,00016438 – assim apurado: $(6 / 100) / 365$).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

16. DAS SANÇÕES

16.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Edital ou no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. No interesse da Administração, os quantitativos adjudicados para cada item dos Contratos Administrativos resultantes deste Termo poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite do quanto estabelecido na Lei nº 11.433/2021.

17.2. A previsão de custos foi elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação conforme atribuições previstas no inciso IV do artigo 15 da Resolução nº 102/2013 (Conselho Nacional do Ministério Público).

18. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

18.1. Todo e qualquer documento (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.) relativo ao objeto da contratação emitido pela Contratada, e durante a sua vigência, deverá ser apresentado por meio do **Protocolo Administrativo Eletrônico**, disponível no “Item Serviços” do menu no portal da Contratante (www.prt21.mpt.mp.br).

18.2. O envio de comunicações da Contratante à Contratada será efetuado por meio de expedição eletrônica no processo de gestão administrativa (PGEA) autuado para acompanhamento do contrato relativo à execução do objeto deste termo de referência.

18.3. Para a utilização do **Protocolo Administrativo Eletrônico** – caso já não possua cadastro –, a Contratada deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior.

18.4. Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a Contratada deverá indicar o número do PGEA relativo ao seu contrato, informado pela Contratante, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

19.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

19.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

19.7. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

19.7. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

20. DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, dando prioridade, quando possível, para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n.º 12.305/2010).

20.1.1. Deverão ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2024, a Portaria PGT nº 564/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

20.2. Sempre que possível, a Contratada deverá optar por alternativas que atendam critérios de sustentabilidade e de economia, em alinhamento com as diretrizes do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021 e o artigo 16 do Decreto Federal nº 7.746/12.

20.3. A Contratada deverá evitar e/ou reduzir a geração de quaisquer resíduos envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato.

20.4. Preferencialmente, a Contratada deverá utilizar insumos, materiais e equipamentos ecologicamente corretos, com selos ou certificados de responsabilidade ambiental.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

20.5. O descarte de qualquer resíduo, equipamento inservível ou demais produtos resultantes da execução dos serviços deverão atender às normas ambientais e à legislação sanitária, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nº 12.305/2010).

20.6. Durante a execução dos serviços, deverá cercar-se dos cuidados inerentes à proteção da saúde, seja de seus empregados, seja das demais pessoas que utilizem o local, tais como: isolamentos (antirruído, contra propagação de sujeiras etc.), utilização de equipamentos de proteção pessoal, entre outros, com a finalidade de minimizar os impactos ao meio ambiente.

Natal-RN, 09 de abril de 2025.

Romison Sampaio Almeida

Seção de Licitação e Compras

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br**ANEXO I-A****ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 20.02.2100.000131/2025-86

Número da Ordem de Serviço (OS)	...	Número do Contrato	...	Data de Abertura	— / — / —
Contratada	...				
Tipo de OS	() Execução/Instalação		() Fornecimento		
Local					
...					
Descrição					
...					
Especificação das Atividades					
<i>ID</i>	<i>Descrição</i>	<i>Métrica</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Observações</i>	
001	...	...	...		
002	...	...	...		
...	...	...	...		
Cronograma					
<i>ID</i>	<i>Atividade</i>		<i>Início</i>	<i>Fim</i>	
001	...		— / — / —	— / — / —	
002	...		— / — / —	— / — / —	
...	...		— / — / —	— / — / —	
Data Final Prevista da Entrega da Ordem de Serviço				— / — / —	
Contratada - Preposto			Gestor do Contrato		
(Nome)			(Nome)		
(Qualificação)			(Matrícula)		